



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

OFICIO

Assunto: Solicitação Faz.

Campos Altos – MG, 30 de março de 2018.

Prezada Comissão,

Venho solicitar suas dignas providencias para que seja elaborada licitação adequada, nos termos das leis vigentes, visando a contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Os produtos referidos abaixo será para atender alimentação de Vereadores e servidores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Limpador uso geral liquido 500 ml	Unid	40
2	Guardanapo de papel 24 x 22 cm pt 50 unidade	Unid	100
3	Água Sanitária embalagem 1 litro	Unid	100
4	Desinfetante embalagem 02 litros	Unid	80
5	Detergente líquido embalagem 500 ml	Unid	100
6	Saco para lixo capacidade 50 litros pct 10 unid	Unid	100
7	Saco para lixo capacidade 30 litros pct 10 unid	Unid	100
8	Pano para chão de algodão	Unid	20
9	Vassoura de pelo	Unid	15
10	Vassoura de piaçava	Unid	15
11	Neutralizador de odores aerossol 300 gramas	Unid	20
12	Esponja multiuso dupla face	Unid	30
13	Inseticida aerossol 350 gramas	Unid	20
14	Limpa pedras liquido embalagem 2 litros	Unid	20
15	Rodo em madeira 40 cm	Unid	10
16	Flanela	Unid	20



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

17	Esponja em aço embalagem 60 gramas	Unid	50
18	Rodo em madeira 60 cm	Unid	10
19	Limpa cerâmica azulejos embalagem 1 litro	Unid	10

O período da contratação será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.

Certo de poder contar com a habitual atenção de V. Exa. Antecipo agradecimentos.

Cordialmente,

Cléia Maria da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos

Ilma.

Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Campos Altos - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 9200

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 9200 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

Cotação

Nome da Empresa: SUPERMERCADO LEPS LTDA

CNPJ: 22.483.069/0001-56

IE 115.579729.0079

Endereço completo: AVENIDA JOSE BUENO DE PAULA 185

Cidade: Campos Altos

CEP: 38970-000

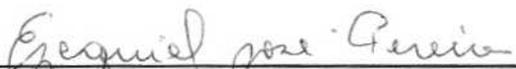
Tel: 37 3426-2155

e-mail: superleps@netsite.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/MÊS	VR UNIT
1	Limpador uso geral liquido 500 ml	40	4,95
2	Guardanapo papel 24 x 22 pt 50	100	1,75
3	Agua sanitária embalagem 1 litro	100	2,45
4	Desinfetante embalagem 2 litros	80	4,95
5	Detergente liquido embalagem 500 ml	100	1,95
6	Saco plástico para lixo capac 50 L	100	3,85
7	Saco plástico para lixo capac 30 L	100	3,10
8	Pano para chão de algodão	20	4,35
9	Vassoura de pelo	15	8,20
10	Vassoura de piaçava	15	16,80
11	Neutralizador odores aerosol	20	8,40
12	Esponja multiuso dupla face	30	2,50
13	Inseticida aerossol embalagem 350 gramas	20	10,90
14	Limpa pedras embalagem 2 litros	20	10,00
15	Rodo em madeira 40 cm	10	6,50
16	Flanela	20	2,30
17	Esponja em aço de 60 gr	50	2,10
18	Rodo em madeira 60 cm	10	8,85
19	Limpa cerâmica azulejos bem 1 Lt	10	4,65

Condições de pagamento: 30 trinta dias após a emissão da nota fiscal

Validade da Proposta: 60 dias


Assinatura e carimbo

Supermercado Lep's Ltda.

22.483.069/0001-56
Supermercado Lep's Ltda.

Av. José Bueno de Paula, 185
Centro - CEP 38970-000
Campos Altos - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 9200

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 9200 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

Cotação

Nome da Empresa: GERALDO BATISTA NEVES

CNPJ: 05.307.008/0001-19

IE 115.193587.0055

Endereço completo: Rua Almirante Barroso 875 Camposaltinho

Cidade: Campos Altos

CEP: 38970-000

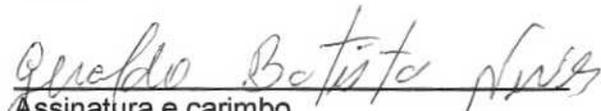
Tel: 37 3426-0738

e-mail: Ismaelsupermercado@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/MÊS	VR UNIT
1	Limpador uso geral liquido 500 ml	40	4,99
2	Guardanapo papel 24 x 22 pt 50	100	1,80
3	Agua sanitária embalagem 1 litro	100	2,50
4	Desinfetante embalagem 2 litros	80	5,00
5	Detergente liquido embalagem 500 ml	100	2,10
6	Saco plástico para lixo capac 50 L	100	3,95
7	Saco plástico para lixo capac 30 L	100	3,20
8	Pano para chão de algodão	20	4,45
9	Vassoura de pelo	15	8,35
10	Vassoura de piaçava	15	16,95
11	Neutralizador odores aerosol	20	8,50
12	Esponja multiuso dupla face	30	2,70
13	Inseticida aerossol embalagem 350 gramas	20	10,95
14	Limpa pedras embalagem 2 litros	20	10,60
15	Rodo em madeira 40 cm	10	6,70
16	Flanela	20	2,50
17	Esponja em aço de 60 gr	50	2,25
18	Rodo em madeira 60 cm	10	8,90
19	Limpa cerâmica azulejos bem 1 Lt	10	4,80

Condições de pagamento: 30 trinta dias após a emissão da nota fiscal

Validade da Proposta: 60 dias


Assinatura e carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 9200

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 9200 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

Cotação

Nome da Empresa: ISMAEL RODRIGUES

CNPJ: 01.962.411/0001-20

IE

Endereço completo: Rua João Soares de Souza 360 Centro

Cidade: Campos Altos

CEP: 38970-000

Tel: 37 3426-0411

e-mail: ismaelsupermercado@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/MÊS	VR UNIT
1	Limpador uso geral liquido 500 ml	40	4,98
2	Guardanapo papel 24 x 22 pt 50	100	1,77
3	Agua sanitária embalagem 1 litro	100	2,50
4	Desinfetante embalagem 2 litros	80	5,00
5	Detergente liquido embalagem 500 ml	100	2,00
6	Saco plástico para lixo capac 50 L	100	3,90
7	Saco plástico para lixo capac 30 L	100	3,20
8	Pano para chão de algodão	20	4,40
9	Vassoura de pelo	15	8,30
10	Vassoura de piaçava	15	16,90
11	Neutralizador odores aerosol	20	8,50
12	Esponja multiuso dupla face	30	2,60
13	Inseticida aerossol embalagem 350 gramas	20	10,95
14	Limpa pedras embalagem 2 litros	20	10,50
15	Rodo em madeira 40 cm	10	6,60
16	Flanela	20	2,40
17	Esponja em aço de 60 gr	50	2,25
18	Rodo em madeira 60 cm	10	8,90
19	Limpa cerâmica azulejos bem 1 Lt	10	4,70

Condições de pagamento: 30 trinta dias após a emissão da nota fiscal

Validade da Proposta: 60 dias

Maria Helena Mateus
Assinatura e carimbo

01.962.411/0001-20

ISMAEL RODRIGUES - ME
Rua João Soares Souza, 360
Centro - Cep: 38970-000
Campos Alto - M.G.

CONTRATO N.º 07/2.018

Pelo presente Contrato, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º70.933.015/0001-98, com sede nesta cidade de CAMPOS ALTOS/MG, na Rua Maria Rita Franco, nº290 , neste ato representado por seu Presidente Sra. Cléia Maria da Silva, brasileira, portador do CPF nº 078.347.346-01, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Supermercado Leps Ltda, CNPJ/MF nº 22.483.069/0001-56, com sede na cidade de Campos Altos - MG, na Avenida José Bueno de Paula nº 185, centro, cep: 38,970-000, neste ato representada pelo Sr. Ezequiel José Pereira, doravante denominada CONTRATADA, resolvem ofertar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG**, processo Dispensa nº 38/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- II Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
- III Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – O licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entregar os produtos solicitados, a partir do recebimento da NAF.

3.2 – A contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CAMARA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ Unit.	R\$ TOTAL
1	Limpador uso geral liquido 500 ml	Unid	40	4,95	198,00
2	Guardanapo de papel 24 x 22 cm pt 50 unidade	Unid	100	1,75	175,00
3	Água Sanitária embalagem 1 litro	Unid	100	2,45	245,00
4	Desinfetante embalagem 02 litros	Unid	80	4,95	396,00

5	Detergente líquido embalagem 500 ml	Unid	100	1,95	195,00
6	Saco para lixo capacidade 50 litros pct 10 unid	Unid	100	3,85	385,00
7	Saco para lixo capacidade 30 litros pct 10 unid	Unid	100	3,10	310,00
8	Pano para chão de algodão	Unid	20	4,35	87,00
9	Vassoura de pelo	Unid	15	8,20	123,00
10	Vassoura de piaçava	Unid	15	16,8	252,00
11	Neutralizador de odores aerossol 300 gramas	Unid	20	8,40	168,00
12	Esponja multiuso dupla face	Unid	30	2,5	75,00
13	Inseticida aerossol 350 gramas	Unid	20	10,90	218,00
14	Limpa pedras líquido embalagem 2 litros	Unid	20	10,00	200,00
15	Rodo em madeira 40 cm	Unid	10	6,50	65,00
16	Flanela	Unid	20	2,30	46,00
17	Esponja em aço embalagem 60 gramas	Unid	50	2,10	105,00
18	Rodo em madeira 60 cm	Unid	10	8,85	88,50
19	Limpa cerâmica azulejos embalagem 1 litro	Unid	10	4,65	46,50

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 3.378,00 (Três mil trezentos e trezentos e setenta e oito reais), fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado num prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/fatura, e o visto do requisitante.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irrevogável.

EMM.



5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a CAMARA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NOVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

EMM.


CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

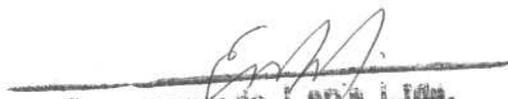
11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Altos Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Campos Altos - MG, 04 de abril de 2018.



Cléia Maria da Silva
Presidente da Câmara
Contratante



Supermercado Lep's Ltda.
Supermercado Lep's Ltda
CNPJ: 22.483.069/0001-56
Contratada

Testemunhas: _____ CPF: _____

_____ CPF: _____